



EDITAL Nº 01/2023-PROFEI/UEM

- A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI) da Universidade Estadual de Maringá faz saber que, usando das atribuições que lhe confere e considerando a necessidade de selecionar 05 (cinco) mestrandos(as) para o recebimento de bolsas Capes, RESOLVE:
- Art. 1º Os recursos para concessão de 05 (cinco) cotas de bolsas para discentes do PROFEI/UEM estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, para essa finalidade.
- Art. 2° Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela CAPES, o mestrando regularmente matriculado no PROFEI e que atenda as seguintes exigências:
- I Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração recente do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- Parágrafo único. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- II Declaração de efetivo exercício, comprovando não estar em estágio probatório;
- Parágrafo único. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
- III firmar termo de compromisso (Anexo 1), <u>com assinatura reconhecida em cartório</u>, colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- IV Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- V Não ser discente em outro programa de pós-graduação;
- VI Apresentar Plano de Trabalho e cronograma para execução das atividades (Neste edital pode ser considerado o projeto apresentado pelo candidato no processo seletivo).
- Art. 3° A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:
- a) colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- b) continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado.
- Art. 4°. As Instituições Associadas deverão considerar, prioritariamente, critérios de caráter socioeconômico, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social dos candidatos na seleção e classificação para concessão de bolsas;
- Art. 5°. A classificação dos candidatos para a distribuição das bolsas será feita com base em critérios socioeconômico (peso 6) e acadêmico (peso 4).
- §1º No critério socioeconômico será considerada como referência uma média realizada dos valores de renda mensal de todo o núcleo familiar, incluindo o candidato a). Essa soma será





dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma casa com o candidato (a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFEI.

- §2° Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores: I. 10.0 (dez pontos) para candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar menor ou igual a R\$ 2.500,00;
- II. 8.0 (oito pontos) para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 2.500,01 e 3.500,00;
- III. 6.0 (seis pontos) para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00;
- IV. 4.0 (quatro pontos) para o candidato que tenha renda mensal média acima de R\$ 5.000,01.
- §3º No critério acadêmico será considerada a nota obtida no Exame Nacional de Acesso, por instituição associada, respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate.
- §4°. A nota final do candidato é formada pela nota do processo seletivo multiplicada por 0,4 somada ao valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,6.
- §5°. No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada terá preferência da bolsa sobre os demais candidatos empatados;
- §6°. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.
- Art. 6°. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFEI.
- Art. 7°. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:
- I Abandono do curso;
- II Desligamento do curso;
- III Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;
- IV Reprovação em qualquer uma das provas do Exame de Qualificação;
- V Descumprimento desta Resolução e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas:
- VI Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Parágrafo único - Caberá aos Coordenadores Institucionais comunicarem ao Conselho Gestor do PROFEI as situações previstas no caput desse artigo.

- Art. 8°. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.
- Art. 9°. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- I Omissão quanto ao valor recebido de remuneração familiar bruta total;
- II Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III Prestar informação falsa quanto ao local de residência;
- IV Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- V A não observância do Termo de Compromisso (modelo anexo);





Parágrafo único - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 10°. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da respectiva Instituição Associada.

Parágrafo único - Caso se esgote a lista de classificados da Instituição Associada, a cota de bolsa será remanejada para classificados de outra Associada, seguindo a ordem de prioridade pela maior distância percorrida.

Art. 11°. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo **até o dia 15/05/2023 às 23 horas, com envio para o e-mail institucional <u>sec-profei@uem.br</u>, sendo necessário o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO 2) e o anexo dos seguintes documentos, gerados em** *PDF* **e assinados:**

- Declaração recente do Diretor da instituição escolar, em que o candidato está vinculado, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- Declaração do estágio probatório, indicando a aprovação em estágio probatório;
- Anexo 1 desse edital;
- Plano de trabalho, composto pelo cronograma de desenvolvimento da pesquisa. (Para este edital poderá ser o projeto encaminhado quando do processo seletivo)
- Formulário Socioeconômico (ANEXO 3),

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do PROFEI, conforme a instância pertinente.

Será automaticamente desclassificado, o candidato que não organizar e/ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

Maringá-PR, 08 de maio de 2023.

Prof^a Dr^a Aparecida Meire Calegari-Falco





ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu,					_, dis	cente
regularmente matriculado	o(a) no Mestrad	o Profissional	em Educação	Inclusiva -	– PROFF	I, na
91 /35		(nome da In	stituição Asso	ociada), sob	o núme	ro de
matrícula		CPF		residente	à Rua	a/Av.
			, n°			
, na					estado	de
		1 1		, I		
"Estou ciente e assumo f	Formalmente too	las as exigênc	ias e comproi	missos desci	ritos no F	Edital
01/2023- PROFEI/UEM			-			
de bolsas de estudo conce	3		que estabelece	05 01101105	para aroc	⁄uçu0
de boisas de estado conce	didas pela CAI	LO.				
OBS: A inobservância do	os requisitos ac	ima ou a nrát	ica de qualque	er fraude ne	olo(a) bol	cicta
implicará no cancelamen	•	•		•	, ,	
acordo com os índices pre		,	io integral e i	incurata do	s iccuiso	s, uc
acordo com os marces pre	VISIOS CIII ICI CI	impetente.				
Local a Data		do		da		
Local e Data:		, de _		de		
_	Assir	natura do Bols	ista	_		



submeter-me a elas.

Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes Mestrado Profissional em Educação Inclusiva - PROFEI



ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS –PROFEI/UEM 2023

Nome:		
Orientador(a):		
Ano de Ingresso:	E-mail:	
End.:		
Bairro:	20. <u>- </u>	
Cidade/UF:		Fone:
Cel.	com	
Maringá-PR, de	de	
Declaro conhecer as normas	estabelecidas pelo Edital n	P. 001/2023-PROFEI/UEM e aceito

Assinatura





ANEXO 3

DADOS PESSOAIS			
Nome		CPF	
Nome Social:			
QUADE	RO DE COMPOSIÇÃO FAMILIA	R E COMPROVAÇÃO DE RENDA	
	DADOS DO CA	NDIDATO	
Número de pessoas que moram na mesma cas			
Idade em anos:	Renda		
	NÚCLEO FA	MILIAR	
FAMILIAR 1 Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Grau de Instrução:		Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado	
Cargo/Profissão:		Renda Bruta Mensal R\$:	
FAMILIAR 2			
Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Grau de Instrução:		Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado	
Cargo/Profissão:		Renda Bruta Mensal R\$:	
FAMILIAR 3			
Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Grau de Instrução:		Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado	
Cargo/Profissão:		Renda Bruta Mensal R\$:	
FAMILIAR 4			
Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Grau de Instrução:		Situação de Trabalho:	
C /P C ~		() Desempregado () Empregado Renda Bruta Mensal R\$:	
Cargo/Profissão:		Renda Bruta Mensai R\$:	
FAMILIAR 5			
Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Grau de Instrução:		Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado	
Cargo/Profissão:		Renda Bruta Mensal R\$:	
	LEVANTAMENTO DO PATRI		
Com quem o candidato mora?		Tipo de moradia:	
	nho ()Outros: lor da parcela ou aluguel R\$:	()Própria ()Alugada ()Financiada ()Out	
Bens automotivos do candidato. O candidato pos	ssui: ()Automóvel ()Motocicle	eta ()Ambos ()Outros:	
Ano de fabricação:	Financiado: ()Sim ()Não	Valor da Parcela R\$:	



Termo de Compromisso

- 1. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art.299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
- 2. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este formulário, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original, sob minha responsabilidade pessoal. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais auxílios concedidos ao estudante, em decorrência da presente análise socioeconômica.

 , de	de
Accinatura do Candidato	